



OF. CONTROLADORIA. IPSJON Nº 08/2023

João Neiva/ES, 14 de agosto de 2023.

Para: Diretor Presidente do IPSJON

De: Controle Interno - IPSJON

Assunto: Relatório de Inspeção – Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidos do Município de João Neiva – Plano de equacionamento.

Itens: 1.2.13 e 1.2.14 – Tabela Referencial 1 – IN 68/2020 – TCE-ES.

Tipo de ponto de controle: Qualitativo.

Procedimento: Verificar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Avaliar, nos institutos próprios de previdência social onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio do regime próprio de previdência.

Tipo de procedimento aplicado: Auditoria de Conformidade

Base Legal: CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º.

1 - DA INTRODUÇÃO:

A Controladoria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva - IPSJON, é um órgão de assessoramento com a finalidade de desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação, e relativas à fiscalização e ao controle interno da arrecadação e aplicação de recursos do Instituto, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, fixadas pela Lei Municipal nº 3.102/2018.

Além disso, é missão do Órgão de Controle Interno prestar orientação pedagógica, de caráter preventivo, com vistas a combater a ineficiência na Administração Pública, visando contribuir ao sucesso da Administração.

O Aporte **Financeiro**, está disciplinado no artigo 76 da Lei Municipal nº 0976/99 - "Dispõe sobre a Instituição do Sistema de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, e dá outras providências", regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 6.003/2018.

O plano de amortização do **Déficit Atuarial**, foi alterado pela Lei Municipal nº 3.099/2018, modificando a forma de custeio do déficit atuarial existente no

IPSJON, estabelecendo aportes anuais de 2018 a 2038 conforme valores descritos no Anexo I.

A presente auditoria foi realizada mediante análise das seguintes documentações: Lei Municipal nº 0976/1999; Decreto Municipal nº 6.003/2018; Lei Municipal nº 3.099/2018; Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2022; Relatório de Arrecadação de Receitas e Movimento Financeiro.

2 - APORTE FINANCEIRO:

Os aportes financeiros do ente público, estão disciplinados no art. 76 da Lei Municipal nº 0976/99, a seguir transcrito:

"Art. 76 - Enquanto não for integralizado o fundo de reserva técnica do IPSJON, o Município se responsabilizará pela complementação das folhas de pagamento dos beneficiários de que trata a presente Lei, sempre que a receita decorrente das contribuições se tornarem insuficientes".

O Decreto Municipal nº 6.003/2016 regulamentou o dispositivo acima, pontuando o seguinte:

"Art. 1º - O termo Município, para fins do disposto no artigo 76 da Lei Municipal nº 0976/1999, compreende o Executivo Municipal, a Câmara Municipal e Autarquias Municipais".

"Art. 2º - Enquanto não for integralizado o fundo de reserva técnica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva - IPSJON a que faz menção o artigo 76 da Lei Municipal nº 0976/1999, o Executivo Municipal, a Câmara e Autarquias Municipais se responsabilizarão pela complementação das folhas de pagamento dos beneficiários de que trata a referida Lei, sempre que a receita decorrente das contribuições se tornarem insuficientes".

"Parágrafo único - O pagamento será realizado mediante demonstrativo de débitos apresentado mensalmente pelo IPSJON ao responsável pela despesa".

Atualmente, por serem deficitários, realizam aporte financeiro para complementação das folhas de pagamento o Executivo Municipal (responsável pelos Fundos Municipais), e a autarquia SAAE, cumpre destacar que a Câmara Municipal não é deficitária até o presente momento.

Conforme amostra extraída do relatório "Movimento Financeiro" - sistema E&L, período de Janeiro a Junho de 2023, é possível observar que a Prefeitura e o SAAE, repassam ao IPSJON os valores referentes à complementação das folhas de pagamentos, vejamos:

	PREFEITURA R\$	SAAE R\$
JANEIRO	509.272,19	48.400,85

FEVEREIRO	513.099,11	41.103,96
MARÇO	537.948,58	38.821,04
ABRIL	555.513,03	37.241,17
MAIO	1.014.877,91	80.294,98
JUNHO	524.866,87	38.292,79
TOTAL: R\$ 3.655,577,69		TOTAL: R\$ 284.154,79

Da análise, foi possível constatar que os repasses a título de Aporte Financeiro vêm sendo realizado de forma correta e tempestiva pelos responsáveis.

3 - APORTE ATUARIAL:

A Lei Municipal nº 3.099/2018 que alterou a Lei Municipal 0976/199, estabelece aportes anuais de 2018 a 2038, a serem recolhidos até o dia 30 de dezembro de cada ano, conforme a seguir transcrito:

O aporte atuarial dos entes públicos, está disciplinado no art. 2º da Lei Municipal nº 3.099/2018, a seguir transcrito:

Art. 2º. O art. 7-A da Lei Municipal nº 0976/99, incluído pela Lei Municipal nº 1.771/2006, para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7-A – A Municipalidade, compreendendo todos os órgãos da Administração direta, indireta, autarquias, fundações e Câmara Municipal, a que estão vinculados os segurados e pensionistas, contribuirão para amortização de déficit atuarial de acordo com a tabela prevista no Anexo Único da presente Lei.

§ 1º. Os aportes anuais deverão ser recolhidos aos cofres do IPSJON até o dia 30 de dezembro de cada ano.

(...)"

O anexo I da Lei Municipal nº 3.099/2018, contém o cronograma do aporte atuarial até o ano de 2038, sendo para o ano de 2023, os seguintes valores:

ENTIDADE	VALOR R\$
Prefeitura Municipal	5.915.226,95
SAAE	377.665,35
FMAS	149.955,09
FMS	1.266.135,94
Câmara Municipal	642.966,54
Total previsto para o ano de 2023	8.351.949,87

4 – ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL

O estudo técnico atuarial do IPSJON é realizado por intermédio da empresa contratada “ETAA”, a qual tem por finalidade apresentar a análise técnico-atuarial do regime de previdência.

Baseando-se no exercício findo em 2022, de acordo com as informações e bases de dados posicionadas em 31 de dezembro de 2022, a empresa apresentou relatório da avaliação atuarial, que assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	68.782.012,29
Provisões Matemáticas	228.240.475,35
Compensação Previdenciária	9.463.703,44
RESULTADO ATUARIAL -	149.994.759,62

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-149.994.759,62
Deficit Equacionado:	-99.084.545,70
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-99.084.545,70
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-50.910.213,92

Assim, tendo em vista os dados apresentados, o plano de amortização em curso exige revisão, nos moldes estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo apresentando no Relatório de Avaliação Atuarial os cenários com as possibilidades de equacionamento do déficit atuarial vigente.

Sabemos que, desde a avaliação atuarial com data focal em 31/12/2021, foi recomendado ao gestor do IPSJON a prévia realização de estudos, visando a aplicação da EC nº 103/2019 e alteração no custo suplementar.

5 – RELATÓRIO FINAL:

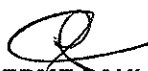
A presente análise tem por objetivo verificar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, bem como se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio.

Após análise, verificou-se que a Lei 3.099/18, responsável pelo custeio do déficit atuarial existente no IPSJON **não se mostra atualmente suficiente e exige revisão.**

No mais, conforme parecer apresentado no estudo técnico atuarial, com data focal em 31 de dezembro de 2022 **será necessário alteração do custo suplementar**, sendo apresentada no último relatório da avaliação atuarial, os cenários com as possibilidades de equacionamento do déficit atuarial vigente.

Sendo assim, este Controle Interno **RECOMENDA** especial atenção ao que foi apresentado no parecer da última avaliação atuarial (data focal 31/12/2022), adotando medidas que impliquem na alteração do custo suplementar, objetivando reestabelecer o bom curso do sistema previdenciário.

Atenciosamente,


GUILHERME PAULINI FACHETTI
Controlador - IPSJON
Portaria nº 044/2020.

RECEBEMOS
EM 14/08/2023


Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente do IPSJON
Decreto nº 8.096/2021

